



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DA LEI EMERGENCIAL CULTURAL
- ALDIR BLANC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Belém, AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, sediada na Avenida Prefeito José Cicero Santa Rosa, nº SN, Centro, considerando as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória nº 990, de 9/7/2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus), que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Belém /AL, o presente Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, possui como objetivo o cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural, como: projetos artístico Musical para produções audios visuais, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, videos e outras plataformas digitais, beneficiando 07 pessoas físicas residente no Município. Subsidiar projetos para Artesões, beneficiando 10 pessoas físicas em período definido imediatamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID- 19.
- 1.2. As inscrições de propostas ocorrerão na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, localizada, na Avenida Prefeito José Cicero Santa Rosa, nº SN, Centro, Belém/AL, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 23 de novembro (23/11/2021) ao dia 07 de Dezembro (07/12/2021) do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 14hs, o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da prefeitura:
<https://belem.al.gov.br/>.

- 1.3. A seleção do presente Edital compreenderá:
- 1.4. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;
- 1.5. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

2. DO OBJETO

2.1. Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia do novo Corona vírus e conforme as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória n. 990, de 9/7/2020, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Belém/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

2.2. Serão selecionados ao todo 17 projetos de iniciativas culturais, o(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) responsável(eis) pela organização de todo o seu material para a realização e apresentação das propostas/projetos.

2.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas a critério da Gestão pública.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os Grupos de Cultura Popular de Belém- Al, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festas culturais realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

ITEM	SEGMENTO CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÕES	VALOR DO PROJETO	INVESTIMENTO
------	-------------------	----------------------	------------------	--------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1	ARTISTAS MUSICAIS	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
2	ARTESÕES	10	R\$ 1.723,10	R\$ 17.231,06
	TOTAL			R\$ 52.231,06

4. DOS CONCEITOS, DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

4.2. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

5.1.1. Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

5.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8, deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como presidente de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de 23/11 ao dia 07/12, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs.

7.2. . Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta/projeto, escolhendo o seu segmento cultural.

7.3. Em relação à categoria de inscrição, é importante que o proponente se inscreva naquela que melhor se adeque às suas atividades, conforme a documentação que irá apresentar no ato de inscrição.

7.4. A inscrição deverá ser presencial e a documentação de habilitação Jurídico Fiscal e Conceitual Técnica entregue em envelope, que será conferida no ato da inscrição.

7.5. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM CREDENCIAMENTO Nº.
01/2021 – LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
ENVELOPE “A” – PROPOSTA CONCEITUAL E TÉCNICA
(NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM CREDENCIAMENTO Nº.
01/2021 – LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL
(NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F)

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

8.1.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria de Cultura e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém (<https://belem.al.gov.br>), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); e, II - Cópia do Currículo resumido do interessado, demonstrando o histórico do interessado, detalhando, tempo de atuação, participações anteriores e experiências culturais, e outros; Clipagem e Fotos que comprovem participação do interessado em atividades anteriores; III - outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

8.1.2. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

8.1.2.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

8.1.2.2. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Se representante de grupo , declaração de representação grupo informal que lhe qualifica como representante do coletivo;

8.2. A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos pela comissão julgadora das propostas/projetos.

8.3. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

8.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

listados acima, ou ainda, apresentação de documentos em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

8.5. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 "a", "b", "c" e "d" nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Belém (<https://belem.al.gov.br>). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado a comissão da lei Aldir Blanc do Município de Belém.

11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

a) Mérito do Projeto (artístico e/ou cultural) - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10;

b) Currículo ou Portfólio do Proponente, comprovando sua Capacidade para execução do Projeto (Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente); 1 a 10;

c) Tempo de Atuação, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada: (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos);

11.2. Os projetos avaliados pelos critérios supracitados terão a seguinte gradação de pontos de análise de cada critério:

a) - Até 4 pontos - Insatisfatório - Aceitável em partes, mas com proposições imperfeitas, incompletas ou inacabadas.

b) Até 8 pontos - Satisfatório - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência

c) Até 10 pontos - Plenamente satisfatório - Aceitáveis no todo, com pressupostos e critérios alcançados pelas proposições.

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.3.1. Obterem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.3.2. Cujas documentações não estejam completas;

11.3.3. Que sejam escritos de forma inadequada ou incompleta de acordo com as exigências do presente edital.

12. DA INABILITAÇÃO

12.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) Que sejam inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém (<https://belem.al.gov.br/>), publicado no Diário Oficial do Município, assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura em data posterior a fase de recursos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
0016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
0010	UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO
XXXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL N° 14.017 (LEI ALDIR BLANC)

15.2. Fica destinada a seleção de grupos e projetos culturais e artísticos da lei emergencial cultural - Aldir Blanc, o montante de R\$ 52.231,06.

15.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município– DOM no endereço eletrônico <https://belem.al.gov.br/>.

15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA para assinatura do Contrato e apresentação da nota fiscal do serviço e fotos da apresentação. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

15.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

15.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico <https://belem.al.gov.br>. sob pena de desclassificação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Os grupos musicais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.

17.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital.

18. CRONOGRAMA

18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores: EDITAL ETAPAS PRAZO:

ITENS	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	23/11/2021
2	Prazo de Inscrições	23/11/2021 a 07/12/2021
3	Análise das Inscrições	08/12/2021 a 09/12/2021
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	09/12/2021
5	Prazo para recurso de admissão	10/12/2021 a 13/12/2021
6	Análise dos recursos de admissão	14/12/2021
8	Divulgação do resultado final	A partir do dia 15/12/2021

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
- 19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- 19.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.
- 19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.
- 19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Belém/AL, 22 de novembro de 2021.

RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS.

I-FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Nome do Proponente:	
Nome do Artista:	
Categoria: <input type="checkbox"/> lives <input type="checkbox"/> Voz, violão <input type="checkbox"/> Produções de Documentários (Produções de Vídeos Clipes <input type="checkbox"/> Premiação	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes s, com nome e CPF: 1- _____ CPF 2- _____ CPF 3- _____ CPF 4- _____ CPF 5- _____ CPF 6 - _____ CPF 7 - _____ CPF 8 - _____ CPF
Responsável pelo artista:	
RG:	CPF/CNPJ:
Endereço para contato:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Nome do grupo/Artista/Artístico:	
Tenho condições de acesso para realizar LIVE 1 Sim () Não ()	
Identificação d a REDE SOCIAL ex. (@artista): _____	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc.

_____ - AL, _de de 2021

Assinatura Responsável

ANEXO II -AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E
IMAGEM

Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Eu _____
_____, nacionalidade _____, estado
civil _____ portador do RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____,
residente à _____, nº _____,
município _____, Alagoas.

AUTORJZO a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos , pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Comitê Técnico Municipal, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município de Belém/AL, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____AL. _____ de _____ de 2021

(Assinatura)

**ANEXO III -DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
PARENTESCO
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

DECLARAÇÃO

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e efeitos que: () TENHO: () NÃO TENHO: Relação de matrimônio,
união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro
grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em Linha colateral até o
segundo grau), com servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de
Belém/AL, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta.
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei
Federal nº 7. 115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade
Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC**

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora às conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Representante(s) Legal(is)s

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ aviso
que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação de fomento à cultura,
assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e
embargos que possam legalmente existir.

Por meio deste termo, responsabilizo-me pela apresentação do artista

_____.

Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Assinatura

ANEXOVI-CRITÉRIOS DESELEÇÃO
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC

O Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, têm como critérios os seguintes objetivos:

Quesitos de Avaliação	Nota
A qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;	0-10
A originalidade da proposta;	0-10
Inovação e Criatividade	0-10
Tempo de Formação e Atuação	0-10

**ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC**

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO: PARTICULAR
DE REPRESENTAÇÃO
EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO,
XX.XX.X XXXX COMO
REPRESENTANTE E DO OUTRO
LADO XXXXX XXXX.XXX,
REPRESENTADO POR: xxxxxYX
xxxxxx.

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como empresa XXXXXXXX, situada Rua XXXXX, n° X.X, Bairro: XXXXX.X, Cidade: XXXXX -AL CEP XXX:X-XX, CNJP nº XX.XX.X.X:XXJOOO I-XX, através do seu representante legal XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XX. X.XXX- XX e RG X,{}í..XX SSPfXX, residente Rua XX,X.X, , nº X.\., Bairro: XI.'.X. X. XXX, Cidade: XXXX.)(X - AL CEP.XXXXX,\., e do outro lado, como representado, através e seu representante legal brasileiro(a), CPF e RG -----• residente Rua, Nº_, Bairro: ,Cidade: _ CEP: , tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em nome do XXXXXXXXX para quaisquer apresentações durante o período de vigência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente, declara a empresa representante ser responsável por representação legal junto a possíveis contratantes, responsabilizando-se por fornece toda e qualquer documentação necessária para a efetivação da contratação artística.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato é válido pelo prazo de 03 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Belém /AL, dirimir

qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belém , XX de XXXXX de 2021.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO -

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

**ANEXO VIII -TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE
MENOR EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC**

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e
RG nº _____, declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor_
_____, com RG
nº _____, o qual autorizo participar do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir
Blanc, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura..

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde
já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de
quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Belém /AL, _____ de _____ _____ 2021

Representante Legal